



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” para o **Pregão Presencial nº 23/2022**, do tipo "**Menor Preço**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de software de gestão educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme descrito e especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico, licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Em se tratando de MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

e) 01(um) envelope contendo Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01(um) envelope contendo Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I- Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

II- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas as cópias dos documentos portados pelos licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

7.1 São requisitos da Proposta de Preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) prazo para apresentação de amostragem do software, pelo licitante classificado em 1º lugar, de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão que declarar a ordem de classificação;
- f) prazo para implantação, migração e adaptação do sistema: em até 10 (dez) dias úteis contados da ordem de serviço;
- g) disponibilização de treinamento e suporte técnico durante todo o período contratual, na forma descrita e especificada no Anexo I – Termo de Referência.

7.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

7.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI.

8.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 3 (três) meses antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 Da Habilitação Técnica:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um **atestado** em nome de profissional de nível superior com formação em áreas de Tecnologia de Informação, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

8.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

8.5.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

10.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “Menor Preço”, critério de julgamento “Global”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP, e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

12.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, ofertar o “Menor Preço Global”.

12.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

12.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

12.8 As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

12.14 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.18 Os envelopes que não forem abertos durante o certame, permanecerão retidos junto ao Setor de Licitações, sendo que, após transcorrido o prazo para interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos, serão disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias para sua retirada.

12.18.1 Esgotado o prazo para retirada, os envelopes serão inutilizados e descartados pela Administração.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3 As razões de recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, centro, CEP: 39135-000, A/C Setor de Licitações, encaminhados através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br ou pelos correios.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Verificada a ausência de manifestação imediata e motivada de recursos do licitante, importará sua decadência de direito, cabe ao pregoeiro efetuar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Após a adjudicação do objeto, o vencedor terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra e funcionalidade do software, para fins de análise da comissão de avaliação técnica.

14.4 Após sua análise, a comissão citada no item 14.3 emitirá parecer conclusivo a respeito de sua aceitação ou de sua negação.

14.5 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrições constantes no Anexo I do Edital, mediante ordem de serviço emitida pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

16.2 Concluída os serviços, ao final de cada mês, a secretaria requisitante certificará dos fatos, para dar ciência da liquidação dos serviços e seu futuro pagamento.

16.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.4 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.5 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Efetuar as correções necessárias, quando na conclusão dos mesmos ou quando realizados e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações orçamentárias: 5.1.1.12.122.15.2045.33904000-Manutenção Administração do Ensino Municipal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, Presidente Kubitschek, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos contatos: Telefone: (38) 3545.1122 / E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Site: www.pk.mg.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e de 8h às 11h e de 13h às 15h, na sexta-feira, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV- Modelo de apresentação de propostas;
- Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;
- Anexo VI - Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de fornecimento.

Presidente Kubitschek, 4 de agosto de 2022.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de software de gestão educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme descrito e especificado neste anexo.

2 JUSTIFICATIVA

A princípio, um bom sistema de gestão deve tratar não apenas das questões ligadas às atividades do meio, mas do conjunto das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação. Nesse sentido, fica claro que o mais adequado para esta instituição é a contratação de soluções para gestão educacional, que incorpore a Gestão Acadêmica, Secretaria Digital, Módulo Supervisão, Módulo Professor e Módulo Censo Escolar; interligados de forma eficaz.

A educação inclusiva tem se constituído na atual premissa da renovação da escola, promovendo o processo de informatização, diminuição do preconceito, favorecendo a aceitação das pessoas como se apresentam, em suas diferenças, bem como questionando a cultura da normalização presente na organização, gestão e interação escolar. Abrangendo o estudo dos princípios da educação inclusiva, definidos pela legislação atual.

O projeto de modernização de atualização dos sistemas de informatização desta Prefeitura compreende a implantação de sistemas com acesso ao ambiente móvel. Para a implantação desse sistema e o seu uso simultâneo pelos vários setores da Secretaria, faz-se necessário à disponibilização do sistema 100% (cem por cento em ambiente *web*).

A ferramenta deve contemplar o uso de sistemas de informações integrados, de abrangência corporativa, nesse sentido a Instituição acredita que a contratação dos sistemas, na modalidade de locação, contratando uma solução integrada, fornecida por um único fornecedor, de forma a evitar os conflitos entre fornecedores, quanto da ocorrência de problemas no funcionamento dos vários sistemas.

Em síntese, justifica a contratação desses serviços, pois trará benefícios para a gestão educacional, organizando e agilizando os processos, facilitando assim o trabalho dos profissionais de educação.

3 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Software de Gestão Educacional, possuindo módulos voltados para gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Supervisão Escolar, Profissionais Escolares, Importação e Exportação de Dados do Educacenso.

3.1 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DA FERRAMENTA WEB

Segue abaixo requisitos técnicos que a ferramenta deverá contemplar: Ambiente 100% (cem por cento) *web*; hospedado em servidores dedicados; linguagem de comunicação com usuário em XHTML; banco de dados em SQL; acesso feito no modelo 24/7/365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 MÓDULO SECRETARIA

Este módulo deve possibilitar o gerenciamento/monitoramento de maneira remota e simples dos dados educacionais informados no sistema, oferecendo no mínimo os seguintes comandos: escolha de liberação, permitindo ou não, que a Gestão e Supervisão tenham acesso ao Diário dos Professores, sendo possível fazer as ações do diário acessado; customização do sistema para adoção de conceitos ou pontuação nos anos iniciais do ensino fundamental; cadastro de distritos, bairros, comunidades rurais e logradouros; registro de Escolas Municipais, através de formulários de acordo com os padrões do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo possível incluir imagem do logotipo da mesma; cadastro de usuários do sistema, gestores, supervisores, professores dentre outros; registro das funções que determinado usuário acessará; detalhamento do tipo de vínculo dos usuários (efetivo, recrutamento amplo ou contrato temporário); cadastro do calendário escolar, sendo permitido a liberação de lançamentos somente em dias letivos, evitando assim o retrabalho; sistema de bloqueio de acesso por parte de professores que se encontram em atraso de lançamentos dos diários e portfólios. (Como também a liberação para regularização dos lançamentos); visualização de diários de classe de professores com seus respectivos lançamentos e edições; acesso direto ao portfólio de alunos da rede municipal (creche e pré), questionário na qual apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança entre outros fatores; visualização de boletim escolar dos alunos;

Possibilidade de visualização de ficha individual de aluno por ano escolar (Ensino fundamental); monitoramento de registros de interações dos usuários em tempo real através de auditoria, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário executou.

3.2.2 MÓDULO SUPERVISÃO

Através deste módulo os Supervisores escolares deveram ter acesso a dados na qual possibilitará monitoramento dos lançamentos escolares, tais como, diário de classe, histórico escolar dentre outros, oferecendo no mínimo os seguintes comandos: monitoramento dos diários de classe dos professores; acesso ao diário dos professores, tendo a autonomia de fazer as ações dos professores em situações necessárias. (A Secretaria Municipal de Educação terá autonomia para permitir ou bloquear tal ação); visualização de portfólios dos alunos na qual os professores fizeram lançamentos (Creche e "Pré") questionário na qual apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança entre outros fatores; monitoramento de boletins escolares de todas as turmas, da escola na qual ele é responsável; ficha individual de aluno por Ano; monitoramento de todos os registros de interações dos usuários em tempo real através da Auditoria, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez como o horário e data da ação observada.

3.2.3 MÓDULO GESTÃO

Deverá permitir aos gestores e secretários de cada instituição de ensino, de informatizar o trabalho feito manualmente, ganhando assim tempo para se preocuparem com as estratégias pedagógicas, oferecendo no mínimo os seguintes comandos: aviso de Ocorrências geradas pelos professores; matrícula de alunos através de formulário de acordo com o INEP, sendo possível adicionar foto do mesmo; permissão de importar os dados de determinado aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema; cadastro de salas, possibilitando o detalhamento do nome e o tamanho/m²; registro de turmas; cadastro de diários; registro de vagas por faixa escolar; cadastro específico para os Professores de Apoio aos estudantes portadores de necessidades especiais; definição de horário turma, atribuindo quais componentes curriculares e horários que cada professor lecionará; controle de alocação de alunos em turmas, inserindo os nas faixas escolares e turmas de maneira prática; remanejamento dos alunos de turma e turno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

registro de transferência de escola, sendo possível detalhar o motivo para controle interno; registro de evasão de alunos com campos para detalhamento; rematrícula de alunos; aprovação dos alunos para o próximo ano; realização de troca de profissional escolar detalhando o motivo de troca, por exemplo, férias e licença maternidade e ou licença de tratamento de saúde; analisar e responder as ocorrências na qual os professores direcionam para a gestão em tempo real, facilitando a tomada de decisões e resolução de problemas; registro do histórico escolar do estudante, sendo preenchido automaticamente nas faixas escolares que os dados do aluno foram registrados no sistema; inserir boletim de alunos que vieram de outras escolas, remanejados que não foi realizado adequação e alunos que por um motivo extraordinário não teve os dados lançados; registro de progressão parcial de alunos que vieram de outra escola; visualização do diário de classe dos professores; acesso ao diário dos professores, tendo a autonomia de fazer as ações dos professores em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação terá autonomia para permitir ou bloquear tal ação); visualização de portfólios dos alunos na qual os professores fizeram lançamentos, questionário na qual apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança entre outros fatores; boletins dos alunos contemplando notas e ou conceitos e faltas; ficha individual de aluno por Ano Escolar; Registro Geral de Matrícula, na qual será possível observar todos os alunos nas suas turmas e os dados como data de nascimento, endereço entre outros; Ata de Resultado Final, documento que registra o resultado final de todos os alunos matriculados no decorrer do ano letivo; relatórios, em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados; possibilidade de salvar na memória do dispositivo que estiver utilizando o sistema os relatórios bem como realizar a impressão; monitoramento dos registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez como o horário e data da ação realizada.

3.2.4 MÓDULO PROFESSOR

Deverá possibilitar aos professores flexibilidade, nas tarefas diárias, agilizando os lançamentos de informações, oferecendo no mínimo os seguintes comandos: lançamento de frequência, detalhando unidades temáticas trabalhadas em sala de aula no dia selecionado, sendo possível realizar edições; frequência rápida, assim que o professor acessar o sistema no dia de aula e clicar na “frequência rápida” será direcionado para a tela de lançamento de frequência e matéria lecionada no dia; registro de notas obtidas em avaliações; processo de formação dos alunos - Questionário sobre questões relevantes do aluno; acompanhamento Individual, havendo a disponibilidade para registro de observações/anotações/reflexões sobre os Aluno selecionado, assim como o período (Bimestre ou Semestre) – Anos Iniciais; visualização do Diário de Classe, sendo possível conferir todo lançamento feito, frequência, atividades trabalhadas em sala de aula e demais registros; recuperação bimestral, disponível para registro de notas obtidas nas recuperações bimestrais resolvidas pelos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental; recuperação final, registro de notas obtidas nas recuperações finais disponível somente nos Anos Finais do Ensino Fundamental; Progressão Parcial, concedido para lançamento de notas dos alunos em relação a progressão parcial disponível somente nos Anos Finais do Ensino Fundamental; registro de Portfólio do aluno, constituído de questionário com perguntas sobre o desenvolvimento escolar; disponibilizar ao Professor de Apoio registro de evolução dos alunos portadores de necessidades especiais.

3.2.5 MÓDULO CENSO ESCOLAR

Módulo exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação sendo possível realizar importações e exportações do Educacenso, ferramenta de coleta de dados educacionais do Brasil.; Importação de dados do Educacenso, coletar os dados para o sistema; e Exportação de dados do Sistema para o Educacenso de maneira prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

4 INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

4.1 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. O software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Municípios, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

4.2 O sistema deverá ser multiplataforma, O sistema deverá funcionar no servidor Unix/Linux e Windows, sem a necessidade de adaptação.

4.3 O sistema deverá funcionar com banco de dados relacional open source e gratuito, tal como o PostgreSQL.

4.4 O sistema de banco utilizado deverá possibilitar trabalhar em cluster de alta disponibilidade de forma transparente e de forma gratuita

5 SEGURANÇA

5.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes adequados para atender as necessidades do Município e monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

5.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função, unidades de saúde, perfil profissional e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

6 COMPUTAÇÃO EM NUVEM

6.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

7 LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE

7.1 Disponibilização de software online próprio, específico, dinâmico e integrado, específico para a gestão de saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência, cujas funcionalidades atendem com plenitude as necessidades desta Prefeitura, bem como, especialmente, às exigências do Ministério da Saúde.

8 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE

8.1 Instalação; configuração; migração, importação e configuração de bases de dados, disponibilização e operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da Secretaria Municipal de Saúde; treinamento dos operadores, técnicos e gerentes/gestores indicados.

9 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOFTWARE

9.1 Manutenções do software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do mesmo, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

10 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA DE SOFTWARE

10.1 Adaptações exercidas no software com o objetivo de adequar o mesmo às exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, bem como para melhoria das funcionalidades do mesmo.

11 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

11.1 Assistência profissional no local com disponibilização de profissionais da contratada aptos ao acompanhamento, instrução e ações imediatas de solução de dúvidas aos operadores municipais, com disponibilização em horário comercial, afim de os capacitar os mesmos para a utilização do software, bem como assistência técnica com o intuito de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software que possam acontecer posteriormente à instalação do mesmo.

11.2 O licitante proponente deverá indicar profissional responsável pela equipe técnica que prestará os serviços, o qual deverá possuir Certificado emitido por Entidade de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação. O profissional listado deverá compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, devendo os documentos de comprovação das exigências dispostas nesta cláusula serem apresentadas para assinatura do contrato.

11.2.1. A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente, poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

12 PERSONALIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES

12.1 Adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Prefeitura.

13 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

13.1 O referido software deverá ser submetido à verificação técnica por corpo profissional próprio da Prefeitura, sendo necessário demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade.

13.2 A proponente melhor classificada ficará convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sessão que definir a ordem de classificação dos licitantes.

13.3 Esta etapa ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da Secretaria Municipal de Educação, denominado Comissão Especial de Avaliação, para análise da amostra do software.

13.4 Nesta etapa serão simulados, em tempo real, todos os módulos e todas as funções descritas no Termo de Referência.

13.5 As demonstrações ocorrerão em equipamentos próprios da proponente, com software configurado, não sendo permitidas ações de instalação e/ou configuração durante a amostragem.

13.6 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação Técnica poderá submeter a amostragem em equipamento próprio da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

14.2 A implantação corresponde ao processo de configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o funcionamento dos mesmos.

14.3 Os usuários dos sistemas sendo os SERVIDORES da educação deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Secretaria de Educação, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos. A capacitação ocorrerá em 4 etapas, sendo a primeira com os servidores da secretaria de educação com duração de duas horas. A segunda etapa com os servidores da supervisão terá duração de duas horas, a terceira com a gestão (direção) tendo duração de duas horas e por último com os professores que será dividido em dois módulos de treinamento que totalizará 8 horas de duração.

14.4 Suporte Remoto: Suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro da Contratante para atuação na ocorrência como se estivesse in-loco) de fácil utilização e instalação pelo Contratante, segura e estável.

14.5 Suporte On-line: Suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de chat e help desk acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pela Contratante, segura e estável.

14.6 Suporte por Telefone: Suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

14.7 Suporte In Loco: Sempre que uma ocorrência não puder ser resolvida pelas formas de suporte citadas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 em de até 24 (vinte e quatro) horas, e a contratada identificar que o problema deverá ser resolvido presencialmente, deverão ser realizadas visitas *in loco* para solução do problema. Estes atendimentos presenciais, por serem realizados à critério da contratada, não gerarão custos extras para a Administração.

14.7.1 O prazo de atendimento do suporte em caso da necessidade de visita técnica presencial na forma descrita no item 15.7, será de até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado contendo a indicação do problema a ser resolvido pela contratada.

14.8 Os custos para implantação e treinamento, não acarretam nenhum pagamento acerca de deslocamento, hora técnica, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa, devendo tais custos serem considerados pela licitante quando da elaboração da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

14.9. Os serviços referentes a suporte online, remoto e telefone deverão ficar disponíveis no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

EBERTON JESUS DA SILVA
Diretor de Informática

GERALDA IRENE PEREIRA NUNES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 23/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Processo Licitatório nº 35/2022 – Pregão Presencial nº 23/2022

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: Fax: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
01 (Único)	Serviço/Mês	Locação e manutenção de software de gestão educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme descrito e especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).	

Valor global da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM: até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão que declarar a ordem de classificação;

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO SISTEMA: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital, em especial ao Anexo I – Termo de Referência.

..... , de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 23/2022, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.3.2 “b” do referido Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG; e de outro lado, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº, com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito (a) no CPF sob o nº, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 35/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de software de gestão educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme descrito e especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

2.1 Dos Preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....).

2.2 Das Condições de Pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Dos Critérios de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 5.1.1.12.122.15.2045.33904000-Manutenção Administração do Ensino Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede do CONTRATANTE;

e) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011;

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

.....
.....
CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas: _____

CPF nº

CPF nº